



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 005/2009, de 16 de abril de 2009.

Aprova o Brasão e a Bandeira da
Universidade Federal Rural do Semi-
Árido.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua
2ª Reunião Ordinária do ano 2009, realizada no dia 16 de abril,

CONSIDERANDO o Artigo XIV do Regimento Geral da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Brasão da Universidade Federal Rural do Semi-Árido,
conforme descrição a seguir:

I – Escudo: Inglês, seguindo o formato do escudo de armas do Estado do Rio Grande do Norte, cortado e partido em três campos. No cantão, flanco ou ângulo direito do chefe, tem-se uma roda de moinho em esmalte goles (cor vermelha), sobre um campo em metal (cor) prata. No cantão, flanco ou ângulo esquerdo do chefe, tem-se uma serpente mordendo a cauda, em metal (cor) ouro, sobre um campo em esmalte goles (cor vermelha). No contra-chefe, num campo em esmalte blao (cor azul), temos as peças representativas do Município de Mossoró, nos seus esmaltes e metais (cores) naturais.

II – Interpretação do Brasão:

a) Cimeira: Tem-se uma tocha acesa em metal (cor) ouro, com chamas em esmalte goles (cor vermelha), símbolo de generosidade de ânimo e de virtude perseguida. Símbolo de revolução, emblema de luz, conhecimento e saber, símbolo do amor. Brocante (Sobre) a mesma uma divisa no esmalte blao (cor azul) com forro no esmalte sinople (cor verde), com a sigla UFERSA no esmalte sable (cor negra).

b) Roda de Moinho: Com 16 pás, simbolizando poder de força, sabedoria, acuidade no investigar, estudar e governar. Símbolo de obediência e intrepidez, porque afronta a violência da correnteza e obedece ao movimento que esta lhe imprime.

c) Serpente: Símbolo da Ciência, da Prudência, Astúcia e da Eternidade.

d) Listel: De esmalte blao (cor azul), com forro no esmalte sinople (cor verde), tem-se a legenda: "Per scientia aridam terram floret", que significa "Através da ciência a terra seca floresce", tudo no esmalte sable (cor negra).

e) Metal (cor) Ouro: O mais nobre dos metais no brasão; simboliza a força, a fé, a riqueza, o mando, a justiça, benignidade, clemência, generosidade, vida longa, eternidade, prosperidade e poder.

f) Metal (cor) Prata: Simboliza a humildade, inocência, felicidade, pureza, temperança, verdade, franqueza, brancura, tranquilidade e integridade. Dos elementos representa a água.

g) Esmalte sinople (cor verde): Simboliza a esperança, abundância e liberdade. Os que trazem este esmalte em seus escudos são obrigados a socorrer os lavradores em geral, os órfãos e oprimidos. Dos elementos representa a terra.

h) Esmalte blao (cor azul): Simboliza a realeza, a majestade, a formosura, serenidade, elogio, doçura, nobreza, perseverança, zelo, recreação, lealdade, firmeza incorruptível, glória e virtude.

i) Esmalte sable (côr negra): O sable é o emblema da ciência, modéstia e aflição. Simboliza a fortaleza, constância, tristeza, prudência sabedoria e dor.

Art. 2º. Aprovar a Bandeira da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, conforme descrição a seguir:

I – A Bandeira da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA terá dois campos, sendo um verde, ao lado esquerdo, e outro azul, ao lado direito. No centro da mesma tem-se um losango em branco, que levará o brasão da Universidade.

II – Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo esta em 14 (quatorze) partes iguais, e cada uma destas partes será considerada uma medida ou módulo.

III – O comprimento será de vinte módulos (20 M).

IV – A distância dos vértices do losango branco ao quadro externo, será de uma medida ou módulo e sete décimos (1,7 M).

V – A dimensão do brasão será de 08 (oito) módulos de altura, no centro do losango.

VI – O significado das cores da bandeira é o mesmo referido ao brasão de armas, observando-se, entretanto, que o metal ouro do brasão corresponde ao amarelo da bandeira, e o prata ao branco.

VII – A bandeira poderá ser confeccionada em qualquer tamanho, obedecendo, como foi dito anteriormente, rigorosamente suas proporções.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 16 de abril de 2009.

Josivan Barbosa Menezes Feitoza

Presidente